

LEI Nº1306 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para a seguinte entidade:

- CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Arthur Weimer, Linha São João, município de Salvador do Sul, para compra de tinta para pintar a Escola.....70.000,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31/05/1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Material de Consumo, código 3.1.2.0.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal